



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

DECRETO Nº 27/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O ESPAÇO EXTERNO DO CENTRO SOCIAL URBANO - C.S.U. PARA INSTALAÇÃO DA FESTA DE RODEIO PELO PERÍODO DE 06 DE OUTUBRO A 09 DE OUTUBRO DE 2022”.

AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal de Juquitiba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 2.177/2022 que Autorizou o Poder Executivo a ceder espaço externo do Centro Social Urbano (CSU) para instalação da festa de Rodeio promovida pela empresa Rodeios Formigão.

CONSIDERANDO: a autorização Legislativa para os dias 06 de Outubro á 09 de Outubro de 2022 com fulcro na Lei 2.177/2022.

CONSIDERANDO: o Parecer Jurídico 100/2022 que Dispõe sobre a Autorização de Uso de Bem Público (Espaço Público) por pessoa jurídica de direito privado, que ora adota por analogia.

DECRETA

Artigo 1º. Fica autorizado, a título precário, o uso oneroso do espaço situado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº. 633 (Centro Social Urbano), por Reinaldo Gonçalves Godinho, portador da Cédula de Identidade RG nº. 49.605.324-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 382.970.668-83, residente a Rua: Ana Emília Mendes nº. 29 – Centro - São Lourenço da Serra, representante legal da Empresa Administradora do evento denominada Rodeios Formigão, para os dias 06 de Outubro de 2022 a 09 de Outubro de 2022.

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 4681-4311



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Artigo 2º. A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.

Artigo 3º. A empresa terá obrigatoriedade de apresentar todos os documentos pertinentes para emissão do Alvará de licença e funcionamento, especialmente AVCB (Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros) e ART do Projeto.

Parágrafo Primeiro: O representante legal da empresa **RODEIOS FORMIGÃO**, a título de contrapartida CEDERÁ à municipalidade, nos 06 e 09 de Outubro de 2022, a bilheteria do evento permitindo que Prefeitura faça arrecadação de alimentos como forma de ingresso, que serão entregues para a Secretaria Municipal de Promoção Social, com a finalidade de serem distribuídos para as crianças de famílias carentes, devidamente cadastradas na Assistência Social do Município.

Parágrafo Segundo: A empresa autorizada terá a obrigatoriedade de observar o prazo de validade no ato da arrecadação dos alimentos como forma de ingresso, prazo este não podendo ser inferior a 90 dias de seu vencimento.

Artigo 4º. Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas em garrafas de vidros ou em recipientes não autorizados pela legislação vigente, bem como é terminantemente proibido a venda de alimentos e produtos utilizando espetos que possam causar acidentes.

Artigo 5º. A empresa autorizada terá a obrigatoriedade:

- a) O **AUTORIZADO** obriga-se a devolver à PREFEITURA a área, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.
- b) Apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 4681-4311



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- c) Custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
- d) Manter nas dependências do local, durante a execução do evento e na retirada do evento, um preposto devidamente que responderá por todos os atos;
- e) Arcar com os prejuízos causados a/e por terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo;
- f) Esquema de segurança (manter a ordem no recinto, não permitir que fumem, consuma bebidas ou alimentos, que depredam o local público, etc);
- g) Montagem e desmontagem dos equipamentos utilizados no evento;
- h) Respeitar os protocolos de segurança como :
 - Disponibilização de álcool em gel para higienização das mãos.

Artigo 6º. A presente autorização de título precário terá duração de 04 (quatro) dias, compreendido entre 06/10/2022 á 09/10/2022, após a vigência a empresa ora mencionada terá obrigatoriedade de desocupar o local público que trata se no artigo 1º do presente Decreto sujeito a penalidades em caso de descumprimento.

Artigo 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 08 de julho de 2022.

AYRES SCORSATTO

Prefeito Municipal

ANGELA SILVEIRA SOARES

Secretária de Administração

Este Decreto será publicado por afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal na data supra. Registre-se e Cumpra-se.